

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: EMP-PRC-2024/00085

OBJETO: Aquisição de Sacolas Personalizadas para Eventos

1. OBJETO

- 1.1. O objeto consiste na **Aquisição de Sacolas Personalizadas para Eventos**, sem fornecimento de matéria-prima, viabilizado por meio de Dispensa de Licitação e fundamentada nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso II. A aquisição tem como propósito promover uma estrutura adequada para expositores e visitantes dos eventos Circuito EMPREENDER PB e Feira de Negócios e Empreendedorismo da Paraíba – FENEMP, programados para ocorrer no decorrer do ano de 2024, e com isso satisfazer as necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O fundamento invocado para dispensa de procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

- 2.2. O dispositivo legal supratranscrito contempla, entre os casos de dispensa de licitação, contratações cujos valores não sejam superiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que determina o reajuste nos valores da modalidade de dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de vigência a partir de 01 de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Circuito EMPREENDER PB e a Feira de Negócios e Empreendedorismo da Paraíba – FENEMP foram concebidos com o intuito de levar uma programação de impacto no empreendedorismo para todos os municípios do Estado Paraibano. Tal iniciativa visa **facilitar a geração de negócios que estimulem a comercialização de**

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01

produtos e serviços, em conformidade com a legislação que criou o Programa EMPREENDER PB. Este programa, conforme estipulado na Lei n. 10.128/2013, em seu **artigo 2º, inciso VI**, busca viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades:

Art. 2º

(...)

VI – viabilizar a participação de empreendedores, formais e informais em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;

- 3.2. A aquisição das Sacolas Plásticas Personalizadas é justificada pela necessidade da Secretaria Executiva do Empreendedorismo de providenciar uma estrutura adequada para os expositores e visitantes dos **eventos Circuito EMPREENDER e Feira de Negócios e Empreendedorismo da Paraíba – FENEMP**, programados para ocorrer no decorrer do ano de 2024. Tal aquisição tem como objetivo de serem **distribuídas aos empreendedores** que estarão expondo seus produtos nos referidos eventos, sendo um acessório interessante para a organização, padronização e na armazenagem de materiais de expediente e entre outros.
- 3.3. Além disso, de maneira mais específica, a aquisição desses itens **reforça a identidade dos eventos** ao incorporar o design exclusivo do Circuito EMPREENDER PB e da FENEMP nas sacolas plásticas. Essa incorporação consolida o nome dos eventos e suas logomarcas, de modo a criar um ambiente de promoção capaz de divulgar e dar visibilidade, e assim proporcionar o reconhecimento institucional da Secretaria Executiva do Empreendedorismo para mais pessoas nos locais em que serão realizados os eventos.
- 3.4. Com isso, considerando que a realização de feiras e exposições é um mandamento legal, cabe à Secretaria Executiva do Empreendedorismo garantir sua plena execução. Isso implica na garantia dos recursos necessários para a realização desses eventos. Nesse contexto, a aquisição de sacolas personalizadas surge como uma das medidas imprescindíveis. Essas sacolas além de desempenhar um papel prático, facilitando o **transporte de materiais**, contribuem para a promoção da identidade visual do evento e, consequentemente, da promoção do próprio Programa EMPREENDER PB.



3.5. Diante do exposto, é evidente que a **Aquisição de Sacolas Personalizadas para Eventos**, sem fornecimento de matéria-prima, desempenhará um papel de extrema importância, ao proporcionar as condições indispensáveis para a realização dos eventos e feiras promovidas durante o decorrer do ano de 2024, e com isso satisfazer as necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo.

4. DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto está disponibilizado e especificado no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE.
1	79333	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência.	Un.	2500
2	108002	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência. .	Un.	2600
3	108003	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.	Un.	1900

4.1.1. A seguir explicita-se o detalhamento dos itens:

1. 79333 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item, respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, totalizando **2.500 (dois mil e quinhentos) unidades**, dividindo-se em: **SACOLA CIRCUITO: 1.100 (mil e cem) unidades;** e **SACOLA FENEMP: 1.400 (mil e quatrocentos) unidades**, conforme Termo de Referência.

2. 108002 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item, respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, totalizando **2.600 (dois mil e seiscentos) unidades**, dividindo-se em: **SACOLA CIRCUITO: 1.200 (mil e duzentos) unidades;** e **SACOLA FENEMP: 1.400 (mil e quatrocentos) unidades**, conforme Termo de Referência

3. 108003 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item, respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, totalizando **1.900 (mil e novecentas) unidades**,





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

dividindo-se em: **SACOLA CIRCUITO: 700 (setecentos) unidades;** e **SACOLA FENEMP: 1.200 (mil e duzentos) unidades**, conforme Termo de Referência.

4.1.2. Anexo a este instrumento encontram-se os protótipos das peças gráficas que retratam os modelos para a adequada entrega dos objetos deste processo, esclarecendo que as mesmas tratam-se de versões pré-final, onde as versões finais serão enviadas para o vencedor, respeitando e preservando as especificações do item.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3. Os bens a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

4.4. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Verifica-se que o objeto pretendido poderá ser fornecido por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da Federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de contratação.

5.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.268,25** (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa realizada no Painel de Preços, disponibilizado no *link* de acesso: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência.	Un.	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.460,00
2	SACOLA plástica boca	Un.	2600	R\$ 0,82	R\$ 2.144,50

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

	de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.				
3	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.	Un.	1900	R\$ 1,40	R\$ 2.663,75

- 5.3. Anexo a este instrumento encontra-se a planilha de orçamento estimado, de acordo com a pesquisa realizada.

6. DESEMBOLSOS

- 6.1. Todos os preços apresentados se encontram em reais (R\$) e com impostos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos para a aquisição do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação 21901.11.122.5046.4216.00000000287.33903000.75900.0.1.0000.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto da aquisição deverá ser entregue na sede da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, no endereço: Av. Barão de Mamanguape, número 1190, bairro da Torre, CEP: 58040-331, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, em remessa única, no prazo não superior a 13 (treze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Contatos: (83) 98839-1003 e (83) 3612- 9250.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01

SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**GOVERNO
DA PARAÍBA**

acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 8.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 8.2.5. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

9. DO INSTRUMENTO

- 9.1.1. Por tratar-se de dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a administração poderá substituir o instrumento de Contrato, entre outros instrumentos, por Ordem de Execução de Serviço, como preconiza o art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 140, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.3. O pagamento será realizado após a prestação do serviço de forma definitiva ou parcial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sua respectiva liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada.
- 11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2023 – SEFAZ/PB, art 1º, § 2º, não se sujeitarão à retenção do imposto de renda (IR) na fonte dos pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º,

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01

da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE RECEBIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta de menor preço global.

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

12.3. Habilitação Jurídica:

12.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

12.3.4. **Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada com empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.4. Prova de regularidade com a **Secretaria da Receita Municipal** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.5. Prova de regularidade com o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**;

12.4.6. Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda vinculada à Secretaria da **Receita Federal do Brasil**.

12.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.5.1. **CAFIL-PB**: cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual, mantido pela Controladoria-Geral do Estado da Paraíba (<https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 13.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e contratuais;
- 13.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento.
- 14.2. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 14.3. A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 14.4. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 14.6. A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 14.7. Deve-se comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.8. A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino.
- 14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.
- 14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 15.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 15.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
 - 15.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.5. As penalidades previstas nos subitens 15.1.5 a 1.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.
- 15.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 15.7. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. ANEXOS

- 17.1. ANEXO A – Estimativa de Valor da Contratação.
- 17.2. ANEXO B – Itens.
- 17.3. ANEXO C – Peças Gráficas.

João Pessoa (PB), data da assinatura digital.

Ana Beatriz Medeiros
Gerente de Administração
Matrícula: 184.142-4

Fabício Feitosa Bezerra
Secretário Executivo de Empreendedorismo
Matrícula: 182.649-2

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Nielson Oliveira

Assessor Técnico da Gerência de Administração

Matrícula: 191.086-8

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>

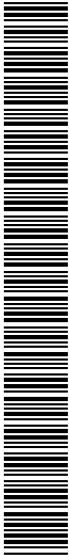


EMPPRC202400085V01

ANEXO A - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO													
AQUISIÇÃO DE SACOLAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS													
PROCESSO: EMP-PRC-2024/00085													
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO 1		PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	79333	SACOLA plástica boca de paqueta, medindo 20x30cm. Conforme Termo de Referência.	2500	Un.	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00	R\$ 0,62	R\$ 1.540,00	
2	108002	SACOLA plástica boca de paqueta, medindo 30x40cm. Conforme Termo de Referência.	2600	Un.	R\$ 0,73	R\$ 1.898,00	R\$ 0,80	R\$ 2.080,00	R\$ 0,85	R\$ 2.210,00	R\$ 0,92	R\$ 2.390,00	
3	108003	SACOLA plástica boca de paqueta, medindo 40x50cm. Conforme Termo de Referência.	1900	Un.	R\$ 1,20	R\$ 2.280,00	R\$ 1,10	R\$ 2.090,00	R\$ 1,05	R\$ 1.995,00	R\$ 2,26	R\$ 4.290,00	
					R\$	5.478,00	R\$	5.670,00	R\$	5.705,00	R\$	8.220,00	
VALOR UNITÁRIO MÉDIO													
VALOR TOTAL MÉDIO DE ITEM													
1	R\$		0,58	R\$		1.460,00							
2	R\$		0,82	R\$		2.144,50							
3	R\$		1,40	R\$		2.663,75							
						VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.268,25							



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 18/03/2024 - 11:50hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 18/03/2024 - 14:36hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 18/03/2024 - 16:05hs.
Documento Nº: 4579959.35895432-9356 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4579959.35895432-9356>



EMPPRC202400085V01

ANEXO B - ITENS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE.
1	79333	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência.	Un.	2500
2	108002	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.	Un.	2600
3	108003	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.	Un.	1900

- A seguir explicita-se o detalhamento dos itens:

1. 79333 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item, respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, totalizando **2.500 (dois mil e quinhentos) unidades**, dividindo-se em: **SACOLA CIRCUITO: 1.100 (mil e cem) unidades**; e **SACOLA FENEMP: 1.400 (mil e quatrocentos) unidades**, conforme Termo de Referência.

2. 108002 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item, respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, totalizando **2.600 (dois mil e seiscentos) unidades**, dividindo-se em: **SACOLA CIRCUITO: 1.200 (mil e duzentos) unidades**; e **SACOLA FENEMP: 1.400 (mil e quatrocentos) unidades**, conforme Termo de Referência

3. 108003 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item, respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, totalizando **1.900 (mil e novecentas) unidades**, dividindo-se em: **SACOLA CIRCUITO: 700 (setecentos) unidades**; e **SACOLA FENEMP: 1.200 (mil e duzentos) unidades**, conforme Termo de Referência.



ANEXO C – PEÇAS GRÁFICAS

ITEM: 79333, 108002 e 108003

SACOLA CIRCUITO

- 1.) 79333 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência): **1.100 (mil e cem) unidades.**
 - 2.) 108002 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.): **1.200 (mil e duzentos) unidades.**
 - 3.) 108003 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.): **700 (setecentos) unidades.**
- **Total: 3.000**

Link do arquivo:

https://drive.google.com/drive/folders/1KOc_bOYfAPR4w7ngyPlctM0htknEtt0?usp=sharing



SACOLA FENEMP

- 1.) 79333 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência): **1.400 (mil e quatrocentos) unidades.**
 - 2.) 108002 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.): **1.400 (mil e quatrocentos) unidades.**
 - 3.) 108003 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.): **1.200 (mil e duzentos) unidades.**
- **Total: 4.000**

Link do arquivo:

https://drive.google.com/drive/folders/1vJYLE7DneHoo9TzCetpqld-mmIXJxPj_?usp=sharing

